



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 12/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 15 / 06 / 2024

N.º 9036 Pág. 36

_____ Caderno:

LEI 3.546, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão e Diabetes no âmbito do município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída no Município de Ivaiporã a "Semana Municipal de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão e Diabetes", a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril, por compreender o dia 26 de abril o dia Nacional de Combate à Hipertensão Arterial.

Parágrafo Único: O evento instituído no *caput* deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Semana:

- I. Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;
- II. Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção à Diabetes, e Hipertensão Arterial;
- III. Ajudar no controle da Hipertensão Arterial, Diabetes e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão e Diabetes, destinar-se-á à reuniões de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, visando a realização de palestras, fóruns, informativos e campanhas educativas de diagnóstico preventivo e ao tratamento das doenças crônicas mencionadas.

§1º O Poder Executivo, diretamente ou por seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que poderão promover ações de fortalecimento.

§2º Nas programações dos eventos de que trata a presente lei, serão promovidas palestras de conscientização dos perigos que as doenças trazem à saúde dos munícipes, em como os meios que podem ser usados na respectiva prevenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

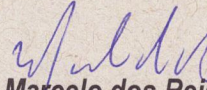
Estado do Paraná

PLL 12/2021

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar orçamento próprio para a execução desta lei através de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/6/2021).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício